

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário

LEI Nº 670/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a seguinte arrecadação:

| | |
|---|------------------|
| RECEITAS PRÓPRIAS, inclusive transferências constitucionais | R\$ 8.630.000,00 |
| RECEITAS DE CONVÊNIOS..... | R\$ 470.000,00 |
| RECEITAS DE SAÚDE | R\$ 800.000,00 |

Art. 3º - As despesas vinculadas as receitas provenientes de convênios e receitas somente serão realizadas se houver a efetiva entrada dos recursos.

A despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Portarias do Ministério do Planejamento e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme abaixo:

| Unidade | Valor RS | % Despesas |
|----------------------------------|--------------|------------|
| Câmara Municipal | 612.300,00 | 6,18 |
| Gabinete do Prefeito | 517.500,00 | 5,23 |
| Administração | 728.000,00 | 7,35 |
| Ipaspec | 193.500,00 | 1,95 |
| Finanças | 707.050,00 | 7,14 |
| Educação | 235.000,00 | 2,37 |
| MDE | 712.100,00 | 7,19 |
| Fuefum | 1.961.050,00 | 19,81 |
| Obras | 1.381.000,00 | 13,95 |
| Saúde | 1.221.000,00 | 12,33 |
| Ação Social | 265.000,00 | 2,68 |
| Fundo Munic. Ação Social | 508.800,00 | 5,14 |
| Fundo Munic. Criança Adolescente | 74.000,00 | 0,75 |
| Agricultura Meio Ambiente | 542.000,00 | |



Continuação da Lei nº 670/2002

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações da seguinte forma:
Poder Legislativo no limite de 35% (trinta e cinco por cento) de sua despesa.

Art. 5º - O Orçamento de seguridade social é composto pelas dotações das Secretarias Municipais de Administração através do IPASPEC, de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, e Ação Social através dos Fundos de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - As dotações dos demais órgãos não citados no "caput" deste artigo compõem o Orçamento Fiscal do Município de Pedro Canário.

Art. 6º - A Reserva de Contingência determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias é fixada em R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), correspondente a 3% (três por cento) da receita Corrente Líquida.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de Janeiro de 2002.

JUCILANDE BOCHA BORGES
PRESIDENTE

Registrado em livro próprio da Câmara Municipal de Pedro Canário (ES) e publicado no quadro de avisos do Poder Legislativo, em 23 de Janeiro de 2002

JOSÉ CARLOS FREITAS DIAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| | | |
|-------------|--------------|------|
| Obras | 1.221.000,00 | 2,68 |
| Saúde | 265.000,00 | 5,14 |
| Ação Social | 508.800,00 | 0,75 |